

Lista de presença das autoridades que compareceram à instalação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima.

Maíni Bastes Amzadas - Dep.
Dep. Est

Dep. 60T

Frans Mehall Estelae ~~to~~ Reportes Internacionales

Exp. 681
 Flávio Machado ~~Colares~~ : Repórter Internacional,
 Super Secretário de Obras GOV RR
 Rd. S. Bento - VILA-REITOR, UFRR

4d. $f_{\text{IR}} = \nu_{\text{IR-RETOR}} / \nu_{\text{IR}}$

Jesus ha go da Silo. Presidente Camero el. Norman
(Linhens).

Antonio Carlos Brito de m...

Q. 12. The value

Prada - AMARO DA ROCHA E SILVA PT

Thrombocytopenia - OAB/RC

~~Thiropia~~

11/11/2012 - 14/12 DE DIREITO

~~João Carlos~~ João Carlos ~~Presidente do TREFAM~~ - Presidente do TREFAM

~~Kenneth~~ ~~transcribed~~ ~~copy~~ ~~of~~ ~~acid~~ OAG-RR. 010.

1. Atividade de Matemática - 20p Federal PTB/PR

Discrete Variable (D.V.)

105 friends - 20 Feb 1962 = 0

Le. Savat-Rp.

Amber - @AB / CIVIL

Graceli souso, Mapa - festa Nacional

Jose de Almeida Rodrigues Dep. Estadual

Grachale, Partido Social Democrata

Answer: $\frac{13}{15} \times \frac{1}{6} = \frac{13}{90}$ $\frac{7}{8} \times \frac{1}{2} = \frac{7}{16}$

James F. Moore - Justice Forum

~~7~~ Dlp Estcdna
BE, BB

ATAS 37-A - 100 FOLHAS - CÓDIGO 12.059

Jorrujo Presidente telavine
 Dharma Fritos de Mesquita
 Soc. Lida y Veras telavine — DPT-1 / P S B
 Quij Danyos Pres. P.M.D.B
 Roberto Dany. SEMAIGUS.

~~PRONA~~ PRONA

24/03/2010 - Presid. Associação Comercial
 A. J. - BANER.

Shirley Rodriguez
 1000 Alvarado
 Phoenix Arizona
 85014

MISCELL. OKAL
 SEP. Vice Governor
 PROGE

2700 1/2
 Claude Anna Soles Mrs.
 Edilson Deal de Oliveira
 Frank Cepur
 Taylor R. Archibald
 Mari-Pl

P.M. Nomes da
Professora
Promotor de Just
NELHO A CAMPOS
Promotor de Just
Nomes porim

~~Procurorul General al României~~
~~dr. P. I. Vasile~~

Am văd documentul în p. 16
pe care Dr. I. Vasile
Agentul Capital C. I. Vasile

Delegado
de MO DA de Serra

SUIZ DO OMRTO
Promotor no Teste
Jury de Direito
Flaviano Pereira

Carlos Roberto - defensor Público

~~Alex (son Lin)
 Gino de Queiroz
 Helio V. Queiroz~~

Dalva Maria Machado

~ J. L. Simões Filho

Summo José de Faria Jr
 Wanda de Fátima Oliveira

Cleary Silva de Moraes
 José Baptista Zilberstein

~~Roberto de Moraes
 Anna Karim Neves~~

José de Fátima (Mendes)
 Moisés de Fátima

< Patrícia Faria de Fátima
 < Patrícia Faria de Fátima

Elmar de Senezo Burity
 Antônio Sérgio Geruppon de Moraes C.R. Dem.

Hélio Faria da Fátima
 José de Fátima

KHALLA
 Haroldo e Aurora Santa
 Primery.

Mafiosa
 Ricardo Lagosi

Este Bonf
 ilp de Fátima de Fátima

Egon Raimo WOLFF
 Rodolfo
 José Maria Coenheiro

Ata da instalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima.

Aos vinte e sete dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e dois, no auditório do Edifício do Forum Advogado Sobral Pinto, reuniu-se em sessão solene o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima. Presentes os Excelentíssimos Senhores: Ministro Célio Borja, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral; Brigadeiro Otthomar de Souza Pinto, Governador do Estado de Roraima, Desembargador Roberto Nunes dos Anjos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Deputada Walmir Bastos Amazonas, representante do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Os Excelentíssimos Desembargadores Carlos Henriquez Rodrigues - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e Luis Gonzaga Batista Rodrigues, Vice-Presidente / Corregedor deste Egrégio e os Excelentíssimos juizes Eupercino de Sá Moquira Filho, Jorge Luis Fonseca de Oliveira Barroso e Messias Gonçalves Garcia, membros desta Corte. Presentes ainda os juizes Mauro José do Nascimento Campello, Alcir Gursen de Miranda, Agenor Cefas Cavalcante Filho e Tânia Maria Varconcelos Dias de Souza Cruz, da Justiça de Primeira Instância do Estado de Roraima, e ainda o Desembargador Paulo dos Anjos Feitoza, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Desembargador José Baptista Vidal Pessoa, do Tribunal de Justiça do Amazonas, membros do Ministério Público, promotores: Marluce Pinto, Cesar Dias e João França. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima: Reinaldo Neves, Mauro Mo-

reira e Amazonas Brasil. Presentes ainda os Desembargadores do Tribunal de Justiça: José Pedro, Ju-
randir Pascoal e Elvir Moraes. Doutor Manoel
Glacimar de Melo Damasceno, Corregedor do Tri-
bunal Regional Eleitoral do Amazonas. Insta-
lou a Sessão o Desembargador Rócio Nunes dos An-
jos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de
Roraima, saudou os presentes e a seguir passou
a palavra ao Desembargador Carlos Henrique Ro-
drigues, que pronunciou o discurso, que será
transcrito, na íntegra, no final desta ata.
Usando da (2) palavra o Ministro Célio Borja, pa-
rabenizou o Estado de Roraima, que, com a
instalação do Tribunal Regional Eleitoral vi-
mois um passo para a consolidação do novo
Estado. A seguir fizeram uso da palavra o Go-
vernador do Estado, Brigadeiro Otomar de Sou-
za Pinto, saudando a todos os presentes e em es-
pecial a todos os representantes dos Partidos Po-
líticos, frisando que é para eles que está vol-
tada a Justiça Eleitoral, lembrando as vicissitu-
des porque passaram, nos pleitos anteriores, quan-
do tinham que se deslocar centos quilômetros
a fim de julicar no Tribunal Regional Eleito-
ral do Amazonas, fez saudação especial aos sena-
dores, Deputados Federais, Deputados Estaduais,
Prefeitos Municipais, vereadores e presidentes de
Agremiações políticas partidárias que se fize-
ram presentes. O discurso proferido pelo Exce-
lentíssimo Desembargador Carlos Henrique
Rodrigues, na Sessão Extraordinária de Ins-
talação do Egrégio Tribunal Regional Eleito-
ral do Estado de Roraima, na íntegra:

"A insatisfação humana é uma manifestação normal e natural. Ela pode ser: justa e injusta. A exclamação desse sentimento, ocorre com menor ou maior intensidade. Aqui onde nós vivemos Uns tantos disseram: até que enfim! Muitos asseveraram: já não foi sem tempo! E aos milhares, penou todos, proclamaram: finalmente! O Estado de Roraima, localizado no extremo Norte do Brasil, cortado ao Sul pela linha do Equador, com 230.104 Km², com população próxima dos 240.000 habitantes, espalhados em seus 8 (oito) Municípios, elevado a condição de Estado, por força do Art.º 14 do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1998, é uma nova estrela. Látiis Elucubrações são desnecessárias de mestres como um Rocha Zombo, os amazônólogos Leonardo Tocantins, Cosme Ferreira Filho, Arthur Lizar Ferreira Reis, Samuel Benchi-mol e do Também nosso Aimberê Freitas ("Delícias Públicas e Administrativas de Territórios Federais Brasileiros"), para saber-se o que seja uma subordinação, uma dependência, uma diminuição: Social, Política, Econômica e Administrativa. Nós que aqui vivemos. Que aqui, nesta parte nascemos, crescemos, envelhecemos e morremos sabemos. Sabemos tudo isto. Sabemos, que fomos território da Província do Pará. Sabemos que pertencíamos a Província do Amazonas antes, depois do (por) próprio Estado, donde fomos desmembrados. Sabemos que para essa finalidade, por último, a partir de 1943, passamos a Território, Decreto-Lei número 5.732, de 13 de setembro de 1943. Sabemos que os Territórios surgiram com a República, idéias concebidas no Império, e colocadas em prática

por causa do Acre. Enfrentamos, agora, queremos esquecer tudo isto, para começarmos a aprender e entender que hoje, finalmente somos um Estado. O ponto acalentado por todos e não vivido por alguns, para presenciarem o momento desse acontecimento histórico, aconteceu hoje, neste recinto, neste Templo de Justiça, por Excelência o Senhor Brigadeiro Otthomar de Souza Eijto, Digníssimo Primeiro Governador Constitucional, juntamente com o Excelentíssimo Ministro Celso Boffa, digníssimo Presidente do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, imbuídos com outras autoridades já nominadas, e o povo presente, desde o mais humilde ao mais graduado, cumprindo o que determina preceito Constitucional, participam vivificam ao instalarem o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral; completam os órgãos do Poder Judiciário, concluindo o ciclo democrático republicano em nosso Estado. Desta forma, o povo no sentido amplo, no restrito e para cuja finalidade foi criado, aos que têm como atividade a Política, instala-se a Justiça Eleitoral em Segunda Instância. O seu Tribunal. O elo entre a instância recursal e consultiva, com o seu órgão máximo: o Tribunal Superior Eleitoral. No Brasil, as leis eleitorais sofrem mutações permanentes e têm sido relegadas a segundo plano pelos juristas e estudiosos do ramo. Não são muitas as publicações desse ramo especializado do Direito e sendo muito (b) pobre sua bibliografia, no dizer de Antonio Gêto Costa, in sua obra "Recursos em Matéria Eleitoral". Essa mesma autoridade

assegura ser a Justiça Eleitoral como instituição: "Um dos mais importantes frutos da renovação política operada no Brasil, como consequência da revolução de 1930 foi, sem dúvida, a instituição da Justiça Eleitoral". "A Constituição de 1934 incluiu a Justiça Eleitoral entre órgãos do Poder Judiciário (Art. 63), atribuindo-lhe competência privativa para o processo das eleições federais, estaduais e municipais. Essa competência ia desde o alistamento eleitoral até a proclamação dos candidatos eleitos, exercidas as suas funções por um Tribunal Superior, na Capital da República; um Tribunal Regional na Capital de cada Estado, no do Território do Acre (o único existente então) e no Distrito Federal, e por juizes singulares nas redes, além de juntas especiais. Com o advento da Carta Constitucional de 1937, que instituiu no Brasil o chamado "Estado Novo", de características ditatoriais, essa Justiça especial foi extinta, já que a ela não fiz referência aquela Lei Maior (Art. 90), ao cular dos órgãos do Poder Judiciário. Claro, que não era intenção de "novo Adam" preocupar-se com eleições. O novo regime impôs a dissolução da Câmara dos Deputados, do Senado, das Assembleias Legislativas dos Estados e das Câmaras Municipais adiando todas as eleições para depois da realização de um plebiscito, a que seria submetida a nação. Em consequência, foi baixado o Decreto Lei número 7.580, de 28 de maio de 1945, que, regulando em todo o País o alistamento eleitoral e as eleições, vem instituir expressamente a Justiça Eleitoral, restabelecer aqueles "órgãos dos serviços eleitorais" inseridos na Constituição de

1934, conferindo ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, com a presidência do Tribunal Superior, a atribuição de designar os seus membros e os dos Tribunais Regionais. Em 2 de dezembro realizaram-se as eleições para a Presidência da República e para a Assembleia Constituinte, proclamadas, então, como as mais livres já realizadas na história política do Brasil. Para esse resultado colaboraram aqueles órgãos eleitorais, num intenso trabalho de organização, em meses, do eleitorado, então existente, e para a regularidade, verdade e honestidade daqueles pleitos. Com a Constituição de 1946 voltou a Justiça Eleitoral a integrar o Poder Judiciário, com a organização que lhe deu a de 1934. A Constituição de 1967 e sua Emenda número 01 de 1969, mantiveram os mesmos moldes. Na década de 80, por disposição de abnegados, sérios, proficientes (Ministros Néri de Silveira, Osca Dias Corrêa, Sidney Sanchez e Celso Borja alçados a Presidência desse Egrégio Maior, modernizaram o sistema com a implantação do processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral e sua revisão (Da qualificação, inscrição, 2ª via, transferência, revisão, cancelamento e exclusão), do anacrônico e moroso, pulamos para o simplificado, rápido e seguro. Surge a informatização na Justiça Eleitoral. Daí, até a votação mecanizada, desejo almejado pelo maior, não mais haverá os que cedejam em dúvida os resultados de um pleito. Se uns transformaram, outros consolidaram, cabendo daqui por frente o aprimoramento que está sendo encetado pelo

Excelentíssimo Senhor Ministro Elcio Borja, digníssimo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que nos honra, e abrilhanta com sua presença. Até ao final dessa estrada muitas conquistas se passaram, que só a história, os nossos pósteros poderão dizer. Do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas donde estamos nos desvinculando, na pessoa de seu presidente Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo dos Anjos Feitosa, aqui também presente, receba nossa imorredoura gratidão. Avizinhe-se uma eleição de cunho municipal, porém o nosso vestibular, consideramo-nos antecipadamente aprovados por não nos faltar a vontade de trabalhar e acertar, com ajuda dos demais membros deste Egrégio. Aos que passaram e que vivem em nossa lembrança, principalmente, os eixitados, os impedidos, os subordinados, os dependentes, tenham em nós, em nossa nome) do nome, a conclusão de que os dependentes, tenham em) desabafos de insatisfação: era justo. Ao encerrar, neste instante, nesta Sessão Solene e Cívica, estremo um desejo incontido de proclamação, e brado, dizendo: Viva aos Constituintes de 1988. Viva aos Poderes Constituídos da República do nosso Estado. Viva o Estado de Roraima. Viva o Brasil.